

— 857 —

peridade do Ceará, que tem na sua Associação Comercial, na Confederação das Indústrias, no Centro dos Exportadores e na União das Classes Produtoras entidades que representam, congnamente, a pujança do comércio e da indústria do meu Estado. (*Muito bem. Palmas.*)

Durante o discurso do Sr. Ernesto Vaiente o Sr. Parente Frota, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mário Maria, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra a Sra. Júlia Steinbruch.

DEPUTADO

A SRA. JÚLIA STEINBRUCH (*Comunicação. Lê*) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, encontra-se, nesta Casa, na Comissão de Constituição e Justiça, processo oriundo dos Poderes Executivo e Judiciário, solicitando licença para processar o parlamentar Márcio Moreira Alves, em virtude de discurso proferido da tribuna desta Casa e que foi inaceito pelas classes armadas que o julgaram ofensivo e exigem reparação e punição do autor.

Seria ocioso determo-nos na análise do discurso do nobre Deputado incriminado, eis que já foram, à saciedade, examinados todos os ângulos do seu pronunciamento sob a luz e o fogo cerrado das argumentações favoráveis ou contra, e o foram por intermédio dos mais ilustres representantes desta Casa.

Aqui estamos, na mesma tribuna, para cumprir um dever cívico, parlamentar e ideológico. Antecipamos o nosso voto, através desta declaração: somos frontalmente contrários à concessão da licença solicitada para processar o Deputado Márcio Moreira Alves, e que é o início de um longo processo punitivo que culminará com a cassação dos seus direitos políticos e a consequente perda do mandato popular tão duramente conquistado.

E ao anteciparmos o nosso voto, desejamos justificá-lo.

É do conhecimento de muitos, senão de todos, que as imunidades parlamentares surgiram e se fortaleceram na Inglaterra, à margem de lutas seculares entre o Parlamento e a Costa britânica. A História da Inglaterra registra que a monarquia se utilizava de todos os meios possíveis para, não somente intimidar os representantes do Povo, mas também conter a sua crescente influência e poder. Era a luta pela própria sobrevivência do poder coroado que se diluía na marcha inexorável do tempo e pela evolução dos costumes políticos. Mas o processo foi irrecorrível. As imunidades parlamentares foram fortificando-se pelas próprias repressões, até se converteram em inviolabilidade pelas palavras e opiniões proferidas no exercício das funções legislativas e assim se incorporaram definitivamente ao Direito Público Universal. E o que vemos hoje — e agora nós, brasileiros, podemos atestá-lo com inteiro conhecimento de causa — é que a realza britânica já não o é tanto pelas suas origens, mas pelo seu incontestável conteúdo democrático e popular.

— 858 —

Em nosso País, as imunidades foram reconhecidas desde a Constituição de 1824 e foram revigoradas pela atual Carta Magna que, inspirada nos antecedentes liberais das demais Cartas, declara no art. 34 que

“os deputados e senadores são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos.”

E ao estudar o problema ora criado, não se pode deixar de chegar à conclusão de que as imunidades não constituem privilégio de parlamentares, mas são garantias de pleno funcionamento da Câmara, Senado Federal e Assembléias Legislativas. Portanto, além de ser um dogma constitucional em quase todo o mundo, é um princípio de alto interesse público que dita a liberdade das discussões, a independência da tribuna legislativa e a soberania do próprio povo no exercício do poder legislativo.

Consultando a opinião de autores norte-americanos, vamos encontrar em “Introduction to the American Government”, 1951, págs. 274-275, “que se um deputado sabe que pode ser processado por qualquer pessoa que se considere ofendida por suas observações no exercício do mandato, tenderá a falar e a agir com uma indesejável preocupação de reserva.”

E tenha-se em mente, ainda, o magnífico exemplo da Inglaterra que reconhece que pode existir impropriedade de expressões sem dolo, e que, muitas vezes, o que sai escrito não é necessariamente o que se deseja expressar, é que, nenhum texto, por mais rigorosamente elaborado que seja, se examinado com prevenção, escapa a censuras ou reprovações. Por estas fortes e inegáveis razões, o Parlamento britânico incluiu, entre as suas prerrogativas fundamentais, uma interpretação benevolente de suas palavras, conceitos e opiniões, por parte da Coroa, o que é, invariavelmente recordado nas solenes aberturas das sessões legislativas.

Os que se insurgem contra as imunidades parlamentares e contra o próprio preceito constitucional de inviolabilidade no exercício de mandato popular, se insurgem contra a própria essência democrática. Pode-se discordar veemente de idéias, conceitos e opiniões, mas deve-se defender mais veementemente ainda o direito de que seja proferido sem cerceamentos, repressões ou censuras. O contrário seria amesquinhar o Parlamento e anular a representatividade popular. (*Muito bem; palmas.*)

(Discurso do Deputado Getúlio Moura, retirado pelo orador)

APOSENTADO

O SR. ALTAIR LIMA (*Comunicação*) * — Sr. Presidente e Srs. Deputados, no dia 2 de outubro fizemos um pronunciamento sobre reivindicações dos aposentados — salário-família, benefícios por invalidez e velhice e, de um modo geral, aos que atinjam a idade de 65 anos, sendo do sexo masculino, e 60 anos, quando do sexo feminino — e, ainda mais, para que não prevalecesse o limite de 14 anos para os filhos inválidos.

* Não foi revisto pelo orador.